PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 62 /2025

Considerando que o ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se;

Considerando que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre elas permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, bem como, melhora a expressividade;

Considerando que o ato de brincar incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, fomenta a convivência em sociedade, melhora a saúde e traz muitos outros benefícios;

Considerando que crianças portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida tem certa dificuldade a adaptasse aos brinquedos nas praças e em áreas de lazer;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Senhor Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, a instalação de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência ou portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, nas praças, parques e áreas de lazer no Município de Salvador.

Salvador, 11 de fevereiro de 2025.



Débora Santana

Vereadora